



Prefeitura de
PALMEIRINA
Um Governo que FAZ!

DECRETO Nº 015/2021

EMENTA: *Decreta a proibição de acendimento de fogueiras, a queima e a comercialização de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Palmeirina e da outra providencias.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que estamos enfrentado uma pandemia de uma doença que afeta justamente o sistema respiratório - pulmonar, além dos pacientes da Covid -19, os fogos e fogueiras também podem causar desconforto físico e emocional a crianças muito pequenas, idoso e portadores de condições especiais, como autismo.

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidas, em todo território do município de Palmeirina, a partir do dia 12 de junho de 2021, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:

- I** - Conceder alvarás para barracas de vendas de fogos de artifício;
- II** – Comercializar fogos de artifício;
- III** – Acender fogueiras em espaços públicos e privados;
- IV** – Queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de junho de 2021 e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causada pelo Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.

JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA

José Josilécio Vieira da Silva
Prefeito
Prefeito Interino

PREFEITURA DE PALMEIRINA

Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, 233, Centro -Palmeirina – PE. CEP: 55.310-000
CNPJ: 10.144.038/0001-91. E- mail: prefeituradepalmeirina@hotmail.com

